



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 3.305/PMC/2014

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.787/PMC/2011, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A AFETAÇÃO DOS LOTES URBANOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a AFETAÇÃO da área de 43,48 m<sup>2</sup> (quarenta e três metros e quarenta e oito centímetros quadrados) do lote 384A, da área de 36,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros quadrados) do lote 396A, da área de 36,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros quadrados) do lote 408A e, da área de 46,34 m<sup>2</sup> (quarenta e seis metros e trinta e quatro centímetros quadrados) do lote 423A, da Quadra 102, Setor 05, a fim de formalizar o desmembramento dos mesmos para ampliação da Rua Telírio Gomes Pacheco.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências tendentes a averbação da desafetação e desmembramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos necessários.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n. 2.787/PMC/2011 e demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de Abril de 2014.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 6248